

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, a alienação das áreas referentes aos lotes entre a Rua Projetada 08 (à leste), a Rua Projetada 04 (à oeste), a Quadra 16 e 14 (ao norte) e a Quadra 15 e 13 (ao sul), descritas no projeto básico, o qual é parte integrante deste Edital, tudo conforme autorização contida na Lei Municipal nº 622/2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação para alienação dos imóveis públicos está vinculada a lei municipal que a autorizou.

2.3 Ademais, os recursos oriundos da presente alienação serão destinados para promoção das políticas públicas desenvolvidas no Município.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 A licitação deverá observar a modalidade Concorrência Pública, conforme procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 para alienação de imóvel público, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a MAIOR OFERTA, observado o preço mínimo previsto na avaliação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

4.1 Conforme Laudo de Avaliação em anexo.

5. DO VALOR

5.1 Conforme Laudo de Avaliação em anexo.

6. DA CAUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado, devendo ser depositada em moeda corrente nacional por meio de Transferência Eletrônica – TED, para a Conta Caução da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, CNPJ nº 01.596.018/0001-60, Banco Bradesco; Agência: 6043; Conta Corrente: 0002000-1.

6.2 As Quantias Para Fins de Habilitação depositadas serão devolvidas aos licitantes habilitados, após a publicação do despacho de Adjudicação e Homologação da licitação, exceto aquela recolhida pelo Adjudicatário, que deverá se constituir, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento do Preço Final da Venda, conforme item 8.3 do edital.

6.3 A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago pelo imóvel.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LAVRATURA DA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

7.1 O licitante Adjudicatário desta Concorrência deverá efetuar o pagamento do preço integral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da homologação do certame no órgão de imprensa oficial, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$), com recursos próprios, procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

7.2 Para a assinatura do Contrato de Venda e Compra, o licitante Adjudicatário deverá efetuar o pagamento do preço ofertado.

7.3 Confirmado o pagamento do preço e apresentados os documentos solicitados para lavratura da escritura, o Município de Tamandaré/PE convocará o vencedor, para que no prazo de 30 (trinta) dias adote as providências relativas à lavratura da Escritura de Compra e Venda.

7.4 O adquirente somente será imitido na posse do imóvel, após o pagamento integral do valor constante na Escritura de Compra e Venda.

7.5 São de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda.

7.6 Caberá ao adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias da lavratura da Escritura de Venda e Compra proceder ao devido registro junto à Serventia Imobiliária competente, com comprovação do ato, no mesmo prazo, à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE

7.7 A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total ofertado.

7.8 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de multa prevista no Edital.

Tamandaré/PE, 18 de novembro de 2022.

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2

